



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA- SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Termo Retificativo nº 01

O Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação das informações constantes no Edital de Pregão Presencial número 05/2020, como segue abaixo:

Preâmbulo do Edital, como segue abaixo:

Onde lia-se:

14.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital.

Leia – se

14.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com **QUATRO** casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital.

Inclua-se:

* Toda empresa participante, juntamente com a proposta financeira, deverá apresentar amostra de cada item ofertado, que será avaliada pela Comissão de Julgamento de Licitações, auxiliada pelos profissionais técnicos do município. A mostra poderá ser rejeitada se não cumprir com as especificações mínimas exigidas e o item desclassificado.

1 –Especificações técnicas mínimas dos itens: FRALDAS

As fraldas geriátricas adulto devem conter as seguintes especificações mínimas:

Alto poder de absorção, com alta concentração de gel, dupla camada;

Formato Anatômico;

Barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento;

Indicador de umidade;

Quatro fitas adesivas reajustáveis;

Elásticos auto ajustáveis nas pernas;

Produto Hipoalergênico;

Sem perfume.

COMPOSIÇÃO: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.

**Cabe ressaltar, que para as empresas que venderem produtos destinados a saúde, devem estar sujeitas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/76, mais especificamente pelo artigo 1 e 2, onde:

[Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.](#)

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital.

Bom Jardim da Serra, 22 de outubro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal